

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 37.782 de 22 de novembro de 2023**

Altera dispositivo do Decreto nº 36.545, de 10 de janeiro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando que a SEMOP faz a gestão e ordenamento de diversos equipamentos públicos municipais, dentre estes, camelódromos, feiras, mercados e cemitérios, os quais permanecem em funcionamento todos os dias;

Considerando que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados;

Considerando, por fim, que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2023 para a de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados no valor previsto,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 36.545, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2023", o valor total de R\$ 2.469.650,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**DECRETO Nº 37.783 de 22 de novembro de 2023**

Altera dispositivos do Decreto nº 36.546, de 11 de janeiro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais, caracterizada por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos meses de verão;

Considerando que o município detém uma extensa faixa de orla marítima e que a Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR atua em vinte e oito quilômetros, da Praia de Jardim de Alah até a Praia de Ipitanga, e que, durante o verão, o fluxo de pessoas que frequentam essas praias aumenta consideravelmente;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da SALVAMAR para a prevenção e o salvamento marítimo nas praias do município do Salvador;

Considerando, por fim, que, por força do incremento de demanda, a SALVAMAR necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando salvaguardar vidas nas praias do município;

Considerando, por fim, que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2023 para a "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador - 2022/2023", no

valor previsto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 2º e 5º do Decreto nº 36.546, de 11 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2022 e 2023, entre 01 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023." (NR)

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador - 2022/2023", o valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**DECRETO Nº 37.784 de 22 de novembro de 2023**

Aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, e Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

**CAPÍTULO I****DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Saúde - CMS/SSA;
- Conselhos Distritais de Saúde - CDS;
- Conselhos Locais de Saúde - CLS;
- Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas - COMASP;

II - Unidades Administrativas:

- Gabinete do Secretário:
  - Subsecretaria:
    - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    - Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
      - Unidade de Inovação Digital em Saúde.
        - Assessoria Especial de Gabinete:
          - Setor de Criação e Programação Visual.
      - Assessoria Técnica:
        - Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde.
        - Assessoria de Articulação Institucional:
          - Unidade de Apoio Institucional.
      - Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão:
        - Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa:
          - Setor de Acompanhamento da Rede Contratualizada.
      - Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos.
    - Coordenadoria Administrativa:
      - Subcoordenadoria de Contratos e Convênios:
        - Setor de Contratos;
        - Setor de Convênios;

- 1.7.1.3. Setor de Controle de Contas.
- 1.7.2. Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais:
  - 1.7.2.1. Setor de Atendimento e Documentação;
  - 1.7.2.2. Setor de Serviços Gerais;
  - 1.7.2.3. Setor de Apoio Administrativo.
- 1.7.3. Subcoordenadoria de Suprimentos:
  - 1.7.3.1. Setor de Compras e Registro de Preços.
- 1.7.4. Subcoordenadoria de Logística;
- 1.7.5. Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais:
  - 1.7.5.1. Setor de Controle de Materiais.
- 1.8. Gerência Executiva de Infraestrutura:
  - 1.8.1. Assessoria de Ações e Projetos;
  - 1.8.2. Subgerência Administrativa;
  - 1.8.3. Subgerência de Manutenção e Reformas;
  - 1.8.4. Subgerência de Obras.
    - 1.9. Unidade de Articulação com os Distritos.
- 2. Chefia de Gabinete.
- 3. Ouvidoria.
- 4. Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde:
  - 4.1. Assessoria de Planejamento:
    - 4.1.1. Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação;
    - 4.1.2. Unidade Técnica de Projetos;
    - 4.1.3. Assessoria Técnica de Planejamento e Programação.
  - 4.2. Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde:
    - 4.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde;
    - 4.2.2. Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde.
  - 4.3. Escola de Saúde Pública:
    - 4.3.1. Unidade de Educação Digital;
    - 4.3.2. Unidade de Integração Ensino-Serviço;
    - 4.3.3. Unidade de Educação na Saúde;
    - 4.3.4. Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica.
  - 4.4. Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde.
    - 4.5. Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede:
      - 4.5.1. Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas;
      - 4.5.2. Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede.
    - 4.6. Ouvidoria em Saúde.
    - 4.7. Gerência Executiva de Gestão de Pessoas:
      - 4.7.1. Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira:
        - 4.7.1.1. Setor de Cadastro;
        - 4.7.1.2. Setor de Lotação e Movimentação;
        - 4.7.1.3. Setor de Gestão de Pessoas.
      - 4.7.2. Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas:
        - 4.7.2.1. Setor de Processos de Aposentadoria e Averbação.
      - 4.7.3. Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:
        - 4.7.3.1. Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento;
        - 4.7.3.2. Setor de Processamento de Folha de Pagamento (05).
  - 5. Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
    - 5.1. Coordenadoria de Regulação:
      - 5.1.1. Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar;
      - 5.1.2. Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial:
        - 5.1.2.1. Setor de Comissões de Especialidades.
    - 5.2. Coordenadoria de Controle:
      - 5.2.1. Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde:
        - 5.2.1.1. Setor de Controle.
    - 5.3. Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação:
      - 5.3.1. Subgerência de Avaliação de Serviços;
      - 5.3.2. Subgerência de Processamento de Serviços:
        - 5.3.2.1. Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços;
        - 5.3.2.2. Setor de Contas Médicas.
  - 6. Diretoria de Atenção Primária à Saúde:
    - 6.1. Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde:
      - 6.1.1. Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde:
        - 6.1.1.1. Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde:
          - 6.1.1.1.1. Setor de Projetos Estratégicos;
          - 6.1.1.1.2. Setor de Gestão e Provisão.
        - 6.1.1.2. Subcoordenadoria de Cuidado Integral:
          - 6.1.1.2.1. Setor de Nutrição;
          - 6.1.1.2.2. Setor de Ciclos de Vida.
        - 6.1.1.3. Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde:
          - 6.1.1.3.1. Setor de Linhas de Cuidado;
          - 6.1.1.3.2. Setor de Equidade.
        - 6.1.1.4. Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família.
      - 6.1.2. Coordenadoria de Saúde Bucal.
  - 7. Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos:
    - 7.1. Unidade de Planejamento e Programação:
      - 7.2. Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas;
      - 7.3. Unidade de Supervisão Técnico Operacional;
      - 7.4. Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial:
        - 7.4.1. Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde:
          - 7.4.1.1. Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde.
          - 7.4.2. Coordenadoria de Atenção Psicossocial:
            - 7.4.2.1. Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial.
  - 7.5. Coordenadoria de Rede Laboratorial:
    - 7.5.1. Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial.
      - 7.6. Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos:
        - 7.6.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:
          - 7.6.1.1. Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos.
        - 7.6.2. Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde.
      - 7.7. Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa:
        - 7.7.1. Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência:
          - 7.7.2. Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência.
        - 7.8. Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
          - 7.8.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
            - 7.8.1.1. Subcoordenadoria Técnica Administrativa;
            - 7.8.1.2. Setor de Enfermagem;
            - 7.8.1.3. Setor Médico;
            - 7.8.1.4. Setor de Planejamento e Logística;
            - 7.8.1.5. Setor de Operações Especiais;
            - 7.8.1.6. Setor de Acompanhamento da Frota.
          - 7.8.2. Unidade de Regulação do Serviço Móvel de Urgência.
            - 7.9. Gerência Executiva de Atenção Hospitalar.
  - 8. Diretoria de Vigilância da Saúde:
    - 8.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância:
      - 8.1.1. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde;
      - 8.1.2. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica:
        - 8.1.2.1. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis;
        - 8.1.2.2. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis;
        - 8.1.2.3. Setor de Análises Epidemiológicas;
        - 8.1.2.4. Setor de Acompanhamento de DST/HIV.
      - 8.1.3. Subcoordenadoria de Informação em Saúde:
        - 8.1.3.1. Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados;
        - 8.1.3.2. Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde.
      - 8.1.4. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;
    - 8.2. Coordenadoria de Imunização:
      - 8.2.1. Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis:
        - 8.2.1.1. Setor da Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos;
        - 8.2.1.2. Setor de Suporte à Rede de Imunização.
    - 8.3. Coordenadoria de Vigilância Sanitária:
      - 8.3.1. Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária;
      - 8.3.2. Subcoordenadoria de Produtos e Serviços de Interesse da Vigilância:
        - 8.3.2.1. Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde;
        - 8.3.2.2. Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde.
      - 8.3.3. Subcoordenadoria de Alimentos, Processos e Licenciamento Sanitário:
        - 8.3.3.1. Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos;
        - 8.3.3.2. Setor de Licenciamento e Atendimento à População;
        - 8.3.3.3. Setor de Cadastro e Controle de Processos.
    - 8.4. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:
      - 8.4.1. Setor de Informações em Zoonoses;
      - 8.4.2. Subcoordenadoria de Ações Básicas:
        - 8.4.2.1. Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal:
          - 8.4.2.2. Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmissíveis por Animais Sinantrópicos;
        - 8.4.2.3. Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos;
        - 8.4.2.4. Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses.
      - 8.4.3. Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;
      - 8.4.4. Subcoordenadoria Administrativa:
        - 8.4.4.1. Setor Administrativo e de Serviços Gerais;
        - 8.4.4.2. Setor de Pessoal.
      - 8.4.5. Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose.
  - 8.5. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador:
    - 8.5.1. Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador.
  - 8.6. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
    - 9. Coordenadoria de Distritos Sanitários (12):
      - 9.1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12):
        - 9.1.1. Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12);
        - 9.1.2. Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12);
        - 9.1.3. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12);
        - 9.1.4. Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12);
        - 9.1.5. Setor de Apoio à Gestão.
      - 9.2. Subcoordenadoria Administrativa (12):
        - 9.2.1. Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12).
      - 9.3. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (18):
        - 9.3.1. Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02):
          - 9.3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02);
          - 9.4. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (83):
            - 9.4.1. Setor de Enfermagem (04).
            - 9.5. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (111):
              - 9.5.1. Setor de Enfermagem (17).
        - 9.3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02);
  - 10. Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:
    - 10.1. Subcoordenadoria Financeira:
      - 10.1.1. Setor de Finanças.
    - 10.2. Subcoordenadoria de Contabilidade;

- 10.2.1. Setor de Custos;  
10.2.2. Setor de Registros Contábeis.  
10.3. Subcoordenadoria de Execução da Despesa:  
10.3.1. Setor de Empenho;  
10.3.2. Setor de Controle da Despesa;  
10.3.3. Setor de Liquidação da Despesa.

Parágrafo Único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da estrutura organizacional da SMS, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 01 (um) Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58 e 01 (um) Coordenador I, Grau 54;

II - ficam acrescidos os seguintes cargos em comissão: 01 (um) Assessor Especial II, Grau 56; 01 (um) Gerente III, Grau 56; 01 (um) Coordenador II, Grau 55 e 01 (um) Gestor de Projetos, Grau 54.

Parágrafo Único. As transformações previstas neste artigo não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º A Unidade Administrativa Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde, constante deste Decreto, é inaugurada por cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei nº 9.287/2017).

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, à SMS.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária Municipal da Saúde em exercício

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
	01	Subsecretário	Subsecretaria
	05	Diretor Geral	Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação Diretoria de Atenção Primária à Saúde Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos Diretoria de Vigilância da Saúde
	02	Assessor Especial IV	Assessoria de Articulação Institucional Chefia de Gabinete
	01	Gerente de Projetos Estratégicos III	Subsecretaria

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
	02	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
	01	*Gerente Setorial	Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde
57	02	Gerente IV	Gerência Executiva de Gestão de Pessoas Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
	02	Gerente de Projetos Estratégicos II	Unidade de Articulação com os Distritos Escola de Saúde Pública
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
	04	Assessor Especial II	Assessoria Especial de Gabinete Assessoria Técnica Assessoria de Ações e Projetos Unidade de Regulação do Serviço Móvel de Urgência
	11	Gerente Distrital	Unidade de Articulação com os Distritos (09) Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde
56			Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão Gerência Executiva de Infraestrutura Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Gerência Executiva de Atenção Hospitalar Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa
	08	Gerente III	



GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
			Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde
	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
	01	Gerente de Projetos Estratégicos I	Chefia de Gabinete
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distritos Sanitários
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	05	Coordenador II	Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde
			Coordenadoria de Saúde Bucal
			Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência
Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
54	14	Coordenador I	Unidade Técnica de Projetos
			Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira
			Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas
			Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
			Coordenadoria de Regulação
			Coordenadoria de Controle
			Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Psicossocial
			Coordenadoria de Rede Laboratorial
			Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
			Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância
			Coordenadoria de Imunização
	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses		
	01	Gestor de Processos	Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência
	03	Gestor de Projetos	Unidade de Inovação Digital em Saúde
			Unidade de Integração Ensino-Serviço
			Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos
	01	Ouvidor I	Ouvidoria em Saúde

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO		
53	06	Assessor Técnico	Subsecretaria		
			Assessoria Especial de Gabinete		
			Chefia de Gabinete		
			Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação		
				Assessoria Técnica de Planejamento e Programação	
				Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária	
	06	Subgerente II	Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa		
			Subgerência Administrativa		
			Subgerência de Manutenção e Reformas		
			Subgerência de Obras		
			Subgerência de Avaliação de Serviços		
			Subgerência de Processamento de Serviços		
53	50	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Contratos e Convênios		
			Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais		
			Subcoordenadoria de Suprimentos		
			Subcoordenadoria de Logística		
			Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais		
			Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar		
			Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial		
			Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde		
			Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde		
			Subcoordenadoria de Cuidado Integral		
			Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde		
			Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família		
			Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde		
			Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial		
			Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial		
			Subcoordenadoria Técnica Administrativa		
			Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde		
			Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica		
			Subcoordenadoria de Informação em Saúde		
			Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental		
			Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis		
			Subcoordenadoria de Produtos e Serviços de Interesse da Vigilância-		
			Subcoordenadoria de Alimentos, Processos e Licenciamento Sanitário		
			Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)		
			Subcoordenadoria Administrativa (12)		
			Subcoordenadoria Financeira		
			Subcoordenadoria de Contabilidade		
			Subcoordenadoria de Execução da Despesa		
			09	Gerente de Unidade	Unidade de Apoio Institucional
					Unidade de Educação Digital
Unidade de Planejamento e Programação					
Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas					
Unidade de Supervisão Técnico Operacional					
Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos					
Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde					
Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador					
Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância					
Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3					
18	Gerente Tipo III	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3			
83	Gerente Tipo II	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1			

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
52	05	Gerente I	Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos
			Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde
			Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica
			Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas
			Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede
	111	Gerente Tipo I	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2
	04	Subcoordenador I	Subcoordenadoria de Ações Básicas
			Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia
			Subcoordenadoria Administrativa
			Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose
03	Subgerente I	Unidade de Educação na Saúde	
		Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02)	
02	Supervisor	Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento	
		Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
03	Supervisor de Enfermagem	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

\* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9287/2017).

## ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	124	Chefe de Setor B	Setor de Acompanhamento da Rede Contratualizada
			Setor de Contratos
			Setor de Convênios
			Setor de Controle de Contas
			Setor de Atendimento e Documentação
			Setor de Apoio Administrativo
			Setor de Cadastro
			Setor de Lotação e Movimentação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Processos de Aposentadoria e Averbação
			Setor de Processamento de Folha de Pagamento (05)
			Setor de Comissões de Especialidades
			Setor de Controle
			Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços
			Setor de Contas Médicas
			Setor de Projetos Estratégicos
			Setor de Gestão e Provimento
			Setor de Nutrição
			Setor de Ciclos de Vida
			Setor de Linhas de Cuidado
			Setor de Equidade
			Setor Médico
			Setor de Planejamento e Logística
			Setor de Operações Especiais
			Setor de Acompanhamento da Frota
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis
			Setor de Análises Epidemiológicas
			Setor de Acompanhamento de DST/HIV
			Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados
			Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde
			Setor da Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos
			Setor de Suporte à Rede de Imunização
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde
			Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos
			Setor de Licenciamento e Atendimento à População
			Setor de Cadastro e Controle de Processos
			Setor de Informações em Zoonoses
			Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal
			Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos
			Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
			Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses
Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador			
Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12)			
Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12)			
Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12)			
Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12)			
Setor de Apoio à Gestão			
Setor de Enfermagem (22)			
Setor de Finanças			
Setor de Custos			
Setor de Registros Contábeis			
Setor de Empenho			
Setor de Liquidação da Despesa			

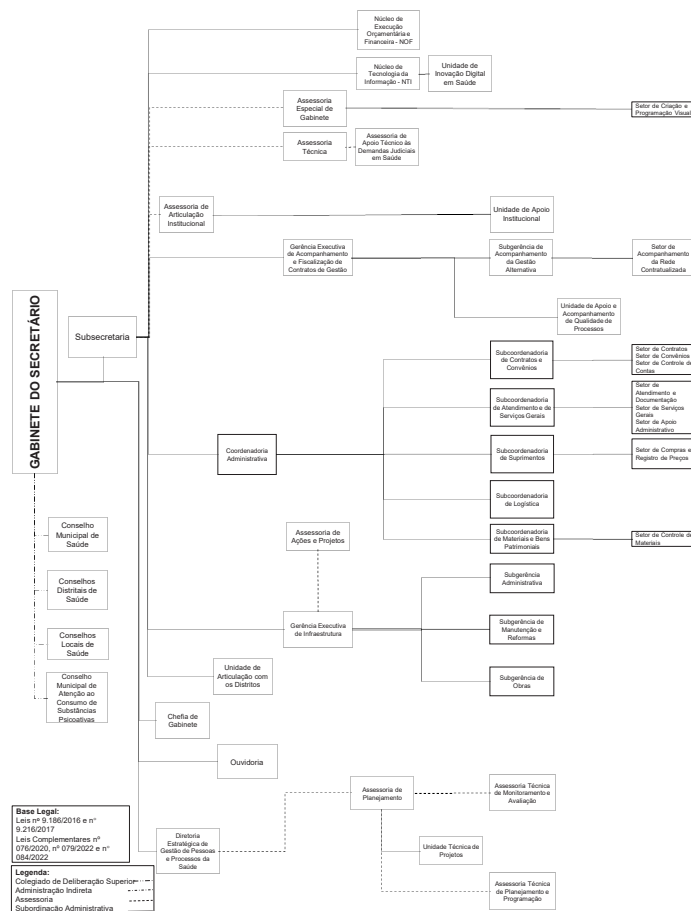
62	21	Chefe de Setor A	Setor de Serviços Gerais	
			Setor de Compras e Registro de Preços	
			Setor de Controle de Materiais	
			Setor de Criação e Programação Visual	
			Setor Administrativo e de Serviços Gerais	
			Setor de Pessoal	
			Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12)	
			Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02)	
61	50	Supervisor de Campo	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
		01	Secretário Administrativo	Subsecretaria

**ANEXO III**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Gerente de Projetos Estratégicos III	58		-1	-1
Assessor Especial II	56	1		1
Gerente III	56	1		1
Coordenador II	55	1		1
Coordenador I	54		-1	-1
Gestor de Projetos	54	1		1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>4</b>	<b>-2</b>	<b>2</b>

**ANEXO IV  
ORGANOGRAMA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**



CONTINUAÇÃO

**Base Legal:**  
Leis nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017  
Leis Complementares nº 07/2020, nº 079/2022 e nº 084/2022

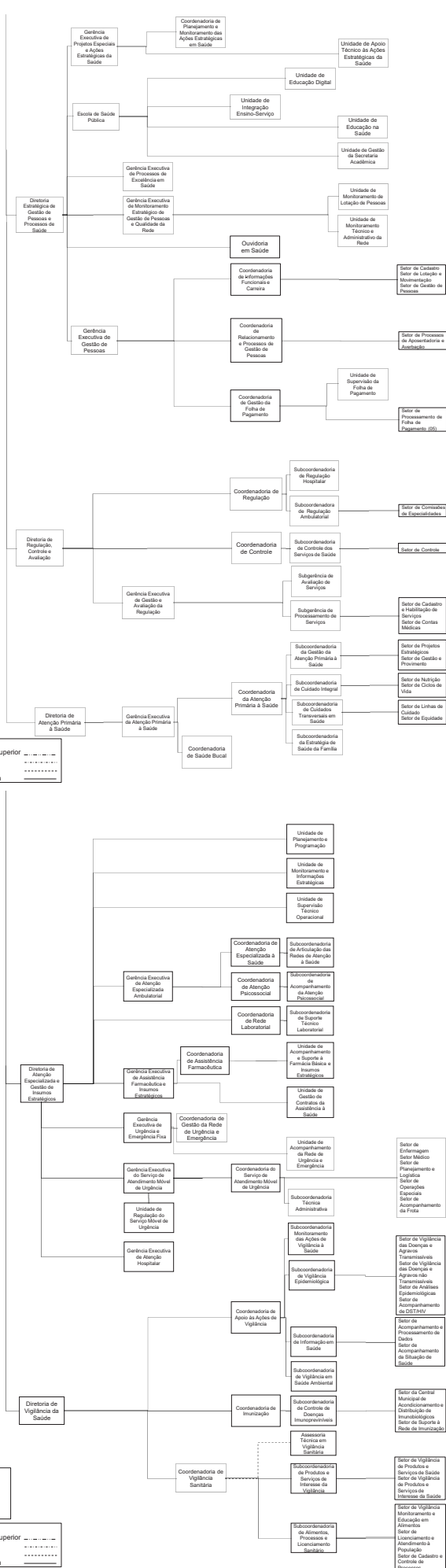
**Legenda:**  
Colegiado de Deliberação Superior .....  
Administração Indireta .....  
Assessoria .....  
Subordinação Administrativa .....



CONTINUAÇÃO

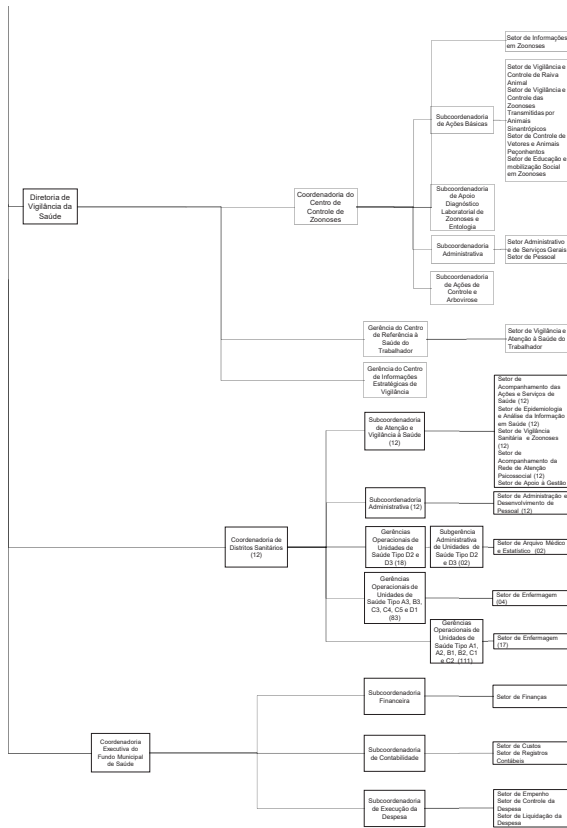
**Base Legal:**  
Leis nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017  
Leis Complementares nº 07/2020, nº 079/2022 e nº 084/2022

**Legenda:**  
Colegiado de Deliberação Superior .....  
Administração Indireta .....  
Assessoria .....  
Subordinação Administrativa .....





CONTINUAÇÃO



**Base Legal:**  
Leis nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017  
Leis Complementares nº 077/2020, nº 079/2022 e nº 084/2022

**Legenda:**  
Colegiado de Deliberação Superior .....  
Administração Indireta .....  
Assessoria .....  
Subordinação Administrativa .....

RESOLVE:

Nomear **LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MÁRCIO LADEIA FERNANDES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MÁRCIO LADEIA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Executiva de Urgência e Emergência - Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/11/2023, **LEANDRO DE FREITAS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADIELMA DO SOCORRO DA SILVA NIZARALA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, da Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa - Diretoria de Atenção Especializada e Gestão Insumos Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BRUNO VIRIATO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador I, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 22 de novembro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADIELMA DO SOCORRO DA SILVA NIZARALA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Unidade de Regulação do Serviço Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BRUNO VIRIATO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLA MARIA AFONSO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento - Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,